



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Echaporã, 29 de fevereiro de 2024.

Ofício/CM/010/2024

Exmo. Sr. Dr. Promotor Eleitoral
Eduardo Henrique Amancio de Souza
Promotoria de Justiça da 15ª Zona Eleitoral – Assis/SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 028/2024 – PJA – jrs.

Sr. Dr. Promotor Eleitoral,

Em resposta ao Vosso Ofício, comunico que deixo de apresentar qualquer informação ao SISCONTA ELEITORAL, tendo em vista o quanto segue:

- i) Inexistência Vereadores que tenham perdido o mandato por infringência aos dispositivos equivalentes aos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, previstos na Lei Orgânica Município, conforme Declaração 1 anexa a este Ofício.
- ii) Inexistência de Prefeitos e Vice-Prefeitos que tenham perdido seus respectivos mandatos, por infringência aos dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, conforme Declaração 2 anexa a este Ofício.
- iii) Inexistência de ex-Prefeitos Municipais vivos que tenham tido suas contas anuais rejeitadas por decisão irrecorrível da Câmara desde 2013, eis que apenas houve a rejeição de contas do sr. Aristeu Bomfim, o qual faleceu em 2021.
- iv) Inexistência de Prefeitos, Vice-Prefeitos ou Vereadores que tenham renunciado a seus mandatos desde o oferecimento de representação capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivos da Constituição Federal nos últimos 12 anos, conforme Declaração nº 3 anexa a este Ofício.
- v) Inexistência de servidores públicos desta Câmara Municipal que tenham sido demitidos do serviço público, conforme Declaração nº 4 anexa a este Ofício.

Reitero meus préstimos de estima e consideração por V. Excelência.


DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 15ª ZONA ELEITORAL – ASSIS/SP**

Ofício nº 28/2024 - PJA – jrs

Assis, 19 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente:

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e considerando a proximidade das eleições municipais de 2024, comunico-lhe que o Ministério Público Eleitoral regularmente promove a coleta de informações relativas a candidatos potencialmente inelegíveis junto aos órgãos públicos e privados pertinentes, de modo a centralizá-los no SISCONTA ELEITORAL – ferramenta que compila os dados para fins de proporcionar um controle sobre a adequação ao regime jurídico das elegibilidades.

Desse modo, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 64/1990 e buscando dar plena eficácia a seu comando normativo, especialmente quanto às causas de inelegibilidade que podem ser originadas de decisões proferidas no âmbito da municipalidade, com base no art. 8º, incisos II e VIII, da Lei Complementar nº 75/1993, requisita-se sejam encaminhadas, por intermédio do SISCONTA ELEITORAL, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:

i) Vereadores que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência aos dispositivos equivalentes aos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal previstos na Lei Orgânica do Município (art. 1º, I, b, da LC n. 64/1990) a contar de janeiro de 2013;

ii) Prefeitos e Vice-Prefeitos que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência aos dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município (art. 1º, I, c, da LC n. 64/1990) a contar de janeiro de 2013;

iii) Prefeito Municipal cujas contas de governo ou contas de gestão tenham sido rejeitadas por decisão irrecorrível da Câmara Municipal, nos últimos oito anos (art. 1º, I, g, da LC n. 64/1990), ou seja, a contar de agosto de 2016;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 15ª ZONA ELEITORAL – ASSIS/SP**

iv) Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e vereadores que hajam renunciado a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivos da Constituição Federal nos últimos doze anos (art. 1º, I, k, da LC n. 64/1990), ou seja, a contar de janeiro de 2013;

v) servidores públicos da Câmara Municipal que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo o judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, o, da LC n. 64/1990), mais precisamente a contar de agosto de 2016.

Nesse sentido, esclareço que essas informações podem ser prestadas diretamente pela própria municipalidade, através da ferramenta SISCONTA, conforme orientações no documento em anexo, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>

Outrossim, eventuais dúvidas podem ser sanadas exclusivamente pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, no caso de possíveis falhas no sistema, solicita-se seja incluído o *print* da tela com erro apontado.

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE
SOUZA:06205862816

Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE
AMANCIO DE SOUZA:06205862816
Dados: 2024.02.19 14:38:30 -03'00'

***Eduardo Henrique Amancio de Souza
Promotor de Justiça Eleitoral***

Ao Excelentíssimo Senhor

DIRCEU SVERZUTI

Presidente da Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro

CEP 19830-000

Echaporã/SP



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

DECLARAÇÃO Nº1

Declaro para os devidos fins, que até a presente data, não houve vereadores que tenham perdido o mandato por infringência aos dispositivos equivalentes aos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal previstos na Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Echaporã, 29 de fevereiro de 2024.

Ivo Willian de Souza Lima

Diretor Geral de Secretaria



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

DECLARAÇÃO Nº 2

Declaro para os devidos fins, que até a presente data, não houve Prefeitos e Vice-Prefeitos que tenham perdido seus respectivos mandatos, por infringência aos dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Echaporã, 29 de fevereiro de 2024.



Ivo Willian de Souza Lima

Diretor Geral de Secretaria



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-80
contato@camaraechapora.sp.gov.br

DECLARAÇÃO Nº 3

Declaro para os devidos fins, que até a presente data, não houve Prefeitos e Vice-Prefeitos que tenham renunciado a seus mandatos desde o oferecimento de representação capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivos da Constituição Federal nos últimos 12 anos.

Câmara Municipal de Echaporã, 29 de fevereiro de 2024.


Ivo Willian de Souza Lima
Diretor Geral de Secretaria



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

DECLARAÇÃO Nº 4

Declaro para os devidos fins, que até a presente data, nenhum servidor público desta Câmara Municipal de Echaporã foi demitido do serviço público.

Câmara Municipal de Echaporã, 29 de fevereiro de 2024.


Ivo Willian de Souza Lima
Diretor Geral de Secretaria



Voltar

Criar email

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

Caixa de entrada

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Ofício Promotoria El...

Mensagem 1 de 247



De **juridico@camaraechapora.sp.gov.br**
Para **Jean Augusto da Silva**
Data **Hoje 13:35**

Em 2024-02-19 15:41, Jean Augusto

Boa tarde.**Ofício CM - 010 -... (~1,8 MB)**

Por ordem do Dr. Eduardo Hen...
Justiça Eleitoral, encaminho ...

JEAN AUGUSTO DA SILVA Anali...
Promotoria de Justiça de Ass...
Tel: (18) 3322 2155
jeansilva@mpsp.mp.br

Prezado sr. Analista de Promotoria:

De ordem do sr. Presidente da
Câmara Municipal de Echaporã,
Vereador Dirceu Aparecido
Sverzuti, encaminho por meio
deste e-mail, o Ofício CM nº
010/2024, em que se apresenta
resposta ao Resposta ao Ofício
nº 028/2024 - PJA - jrs.

At.te,

Carlos Eduardo Sindona de Oliveira
Procurador da Câmara Municipal
OAB/SP 407.862